



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
ESTADO DE SÃO PAULO – BRASIL
CIPA - GESTÃO 2020 - 2021
COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES



RESOLUÇÃO Nº 002/2020, DA COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES – CIPA

Dispõe sobre a suspensão da reunião ordinária do mês de maio de 2020

A PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES – CIPA, usando da competência que lhe é conferida e

CONSIDERANDO a Portaria MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, por meio da qual o Ministro de Estado da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo COVID-19;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS), em 11 de março de 2020, elevou o estado da contaminação à pandemia, doença causada pelo COVID-19 (Sars-Cov-2);

CONSIDERANDO a edição pelo Congresso Nacional do Decreto Legislativo nº 06, de 2020 que reconheceu o estado de calamidade pública, com efeitos até 31 de dezembro de 2020, bem como a edição pelo Governo Federal da Medida Provisória nº 927, de 22 de março de 2020, que dispõe sobre medidas para seu enfrentamento;

CONSIDERANDO a edição do Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020 pelo Governo do Estado de São Paulo, que decreta a quarentena em todo o Estado e restringe atividades com vistas a evitar a propagação do COVID-19;

CONSIDERANDO que o Prefeito do Município de Piracicaba decretou estado de calamidade pública por meio do Decreto nº 18.230, de 23 de março de 2020, impondo medidas restritivas ao funcionamento de empresas e comércios não essenciais, bem como a necessidade de isolamento social para contenção de propagação do COVID-19;

RESOLVE AD REFERENDUM

Art. 1º Face às considerações acima, dada a singularidade do momento e visando evitar a propagação da COVID-19 e a conseqüente saturação dos equipamentos públicos de saúde, a **COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES – CIPA**, suspende por período indeterminado suas reuniões.

Piracicaba, 13 de maio de 2020

SALVINA DAS DORES NUNES COELHO ESTEVES

Presidente